

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**ATO DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÃO SMTR Nº 3531, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Concessionários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO para habilitação ao pagamento de subsídio e à apresentação de recurso, de acordo com as premissas e requisitos estabelecidos no acordo judicial.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** o acordo judicial firmado entre o Município do Rio de Janeiro e os Consórcios do SPPO, no âmbito da Ação Civil Pública nº 0045547-94.2019.8.19.0001, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública definir os procedimentos a serem seguidos pelos Concessionários do SPPO para habilitação à abertura de recursos e ao pagamento do subsídio;

**CONSIDERANDO** a Resolução SMTR nº 3.521, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre a metodologia de apuração de quilometragem realizada pelo Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO a ser subsidiada pelo Município do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Conjunta SMF/CGM/SMA Nº 01 de 26 de junho de 2007, na Portaria A/CSIL Nº 001 de 19 de setembro 2012, Portaria FP/SUBEX/SUPTM Nº 02 de 28 de outubro de 2021 e respectivas atualizações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para estar apto a receber valores referentes ao pagamento do subsídio nos termos da Resolução SMTR nº 3.521, de 31 de maio de 2022, cada Concessionário deverá encaminhar seus respectivos dados bancários, via Ofício, para o seguinte endereço de e-mail: [gil.smtr.rio@gmail.com](mailto:gil.smtr.rio@gmail.com).

§1º A Gerência de Infraestrutura e Logística da SMTR - TR/SUBG/ADS/GIL realizará o cadastramento de cada Concessionário favorecido no SIGMA - Sistema de Informações Gerenciais de Material;

§ 2º A Superintendência Executiva do Tesouro Municipal da SMFP - FP/SUBEX/SUPTM é o órgão responsável pelo cadastramento dos dados bancários dos favorecidos no SIGMA;

§ 3º Tão logo sejam concluídas as etapas de cadastramento dos favorecidos e de suas respectivas contas bancárias, a TR/SUBG/ADS/GIL comunicará a cada Concessionário em resposta ao e-mail da solicitação de cadastramento.

§4º Caso haja necessidade de realizar o descredenciamento, o Concessionário deve enviar solicitação ao e-mail listado no caput.

**Art. 2º** Qualquer ocorrência que impacte a operação e que possa comprometer a apuração de viagens válidas deverá ser informada, imediatamente, pelo representante dos Concessionários instalado no Centro de Operações Rio - COR-Rio diretamente ao CIMU - Centro Integrado de Mobilidade Urbana, conforme artigo 4º da Resolução SMTR nº 3.521, de 31 de maio de 2022.

**Parágrafo único** Caso o CIMU não consiga constatar a ocorrência, o relatório será emitido com essa observação.

**Art. 3º** Para habilitação à abertura de recurso da apuração das viagens válidas, o Concessionário deverá ser encaminhada solicitação para credenciamento à plataforma de recursos ao seguinte endereço de e-mail: [monitoramento.smtr.rio@gmail.com](mailto:monitoramento.smtr.rio@gmail.com), com as seguintes informações:

I - nome do Concessionário;

II - nome do solicitante representante do Concessionário;

III - e-mail para contato, que será o mesmo para acesso à plataforma.

**§1º** A resposta à solicitação de credenciamento será enviada para o mesmo email da solicitação em até 2 (dois) dias úteis, com as instruções para acesso à plataforma.

**§2º** Caso haja necessidade de realizar o descredenciamento, deverá ser enviada solicitação ao e-mail disposto no caput.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.